



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 13/84

Prorroga prazo para pagamento de imposto com isenção multas, juros de mora e correção monetária.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

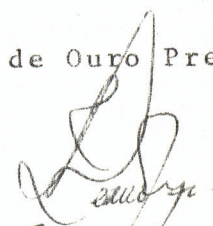
Art. 1º - Fica prorrogado para até 31 de outubro de 1984, com isenção de multas, juros de mora e correção monetária previstos nos itens I, II e III do artigo 134 do Código Tributário Municipal, o prazo para pagamento de débitos fiscais de contribuintes desta Prefeitura, estabelecido na Lei nº 02/84.

Parágrafo Único - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a prorrogar este prazo, em mais 30 (trinta dias) por Decreto, caso necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto,

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de junho de 1984.

  
Dr. José Leandro Filho

PREFEITO MUNICIPAL